## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 195/91

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY ELOY, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR e JOSÉ BRANDÃO MARACAJÁ, apreciando os autos do PROC. TRT MA-185/91, em que é requerente o Juiz JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, deferir parcialmente o pleito, concedendo ao requerente, férias para gozo de 07.01. a 05.02.92 e de 02.07 a 31.07.92, correspondente ao período aquisitivo de 05.09.91 a 04.09.92, e indeferir o pagamento antecipado referente a primeira parcela do 13º salário de 1992. Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1991.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO